

STJ vai definir quando indébito vira renda para fins de imposto

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça vai definir quando o indébito tributário, ou o reconhecimento do direito à compensação, vira renda para fins de incidência de tributos.

O tema será julgado pelo STJ em recurso extraordinário com relatoria do ministro Teodoro Silva. A decisão jurídica formada será vinculante para os demais tribunais.

O caso envolve a incidência de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Líquida (CSLL) nos casos em que o STF decidiu reconhecer o direito à compensação de créditos tributários.

Esse valor indevidamente pago (o indébito) não pode ser restituído por devolução, e a compensação do valor é usada para o recolhimento de impostos futuros.

Indébito tributário e renda

O STJ precisa definir quando esse montante pode ser considerado renda, para fins de incidência de IRPJ e CSLL. Segundo Sergio Gramsco da área tributária do Leite, Tostão e outros, as possibilidades são:



- 1) No registro contábil do direito creditório;
- 2) Na habilitação do crédito perante a Secretaria de Receita Federal;
- 3) No deferimento do pedido de habilitação pela Receita Federal;
- 4) Na data de declaração da primeira compensação (ou da primeira parcela do crédito integral);
- 5) Na data de declaração de cada compensação (ou da primeira parcela do crédito utilizado);
- 6) No momento da homologação de cada compensação.



Para o advogado, os fatos geradores de IRPJ e CSLL p o que afronta a isonomia e o devido conceito de disp

Particularmente, me filio à corrente que reconhece do direito creditório no ativo da empresa, respeitand contar do trânsito em julgado da decisão favorável, acompanhado do pedido de habilitação do indébito per

Por conta da relevância do tema, o ministro Teodoro o processamento de todos os processos, individuais ou tenham recebido interposição de recurso especial.

Delimitação do Tema

Definir o momento no qual é verificada a disponibi indébito tributário ou em reconhecimento do direito já transitado em julgado, para a caracterização do hipótese de créditos ilíquidos.

Clique aqui para ler o acórdão de afetação

REsp 2.153.492

REsp 2.153.547

REsp 2.153.817

REsp 2.172.434

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-21/stj-vai-definir-quando-i-imposto/>